MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SEGUNDA REUNIÃO DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTIJO, INICIADA A VINTE E UM DE JUNHO DE 2012 E ENCERRADA A VINTE CINCO DE JUNHO DE 2012. ----------

---------- **ATA NÚMERO CINCO** ----------

Aos vinte cinco dias de junho do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, realizou-se na sua sede, sita Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 12, na Sala da Assembleia Municipal de Montijo, a Segunda Reunião da Terceira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Montijo, sob a presidência do seu Presidente efetivo, Excelentíssimo Senhor Amândio José Correia de Carvalho, coadjuvada pelos Excelentíssimos Senhores Pedro Rafael Pereira Reis Carromeu e Pedro Gomes do Carmo, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários. ----------

Efetuada a chamada para a verificação das presenças, além dos mencionados, foram registados os seguintes **Deputados Municipais: PS** – Pedro Firmino Lisboa, Nélia Simões, José António Rocha Barbosa Caria, Fernando Manuel Carvalho Coelho, Maria Fernanda Fernandes, Isabel de Almeida Travessa. **PPD/PSD.CDS.PP** - José Manuel Mata Justo, Ingeburga de Oliveira, Maria de Lurdes Ferreira Morgado, Carlos Manuel de Brito Afonso Guerreiro, Alfredo Luís Dias Rodrigues, Marília Gomes Berto Reimão, **CDU** – Avelino dos Santos Antunes e José Manuel Rosa Ferra e **BE** – Ricardo Caçoila. ----------

Foram ainda registados os seguintes **Presidentes de Junta de Freguesia:** Humberto Manuel Pereira Lopes (PS), Florêncio Manuel Pinto (PS), António Francisco Ferreira Miguéns (PS), Tolentino de Oliveira Gomes (PS) Dulce Feijão em substituição (PS) e António José Lopes Saltão (PS). ----------

Solicitou **substituição do mandato**, que foi apreciado e aceite pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais: ----------

Paulo Jorge Faria Ramos (PPD/PSD.CDS.PP), tendo sido substituído pela Deputada Municipal, Ingeburga de Oliveira. ----------

Sandra Isabel Candeias Lopes Anes (PS) tendo sido substituída pelo Deputado Municipal, Ricardo Bernardes. ----------

Gonçalo Filipe da Silva Bastos (PS) tendo sido substituído pelo Deputado Municipal, Pedro Firmino Lisboa. ----------

Emanuel de Jesus Colaço Costa (PS) tendo sido substituído pela Deputada Municipal, Nélia Jorge Simões. ----------

Isabel Cristina Guedes Santos Camacho (PPD/PSD.CDS-PP) tendo sido substituída pela Deputada Municipal, Maria de Lurdes Ferreira Morgado. ---------

Luís Miguel da Silva Morais, Presidente da Junta de Freguesia da Atalaia (PS) tendo sido substituído pela Tesoureira da referida Junta, Dulce Maria Carromeu de Oliveira feijão. ----------

Faltou por motivo justificado o seguinte membro da Assembleia Municipal: Carla Isabel Marques Braziel (CDU), Presidente da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes, tendo apresentado justificação para o efeito. ----------

Faltaram os seguintes membros da Assembleia Municipal: José Fernando Figueiredo (CDU/PEV), Celina Marques Figueiredo (CDU), Ricardo Bernardes (PS) e José Francisco dos Santos (PS) – Presidente da Junta de Freguesia do Montijo.

A **Câmara esteve representada** pela senhora **Presidente da Câmara – Maria** Amélia Antunes e pelos senhores **Vereadores**: Renato Gonçalves (PS), Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão (PPD/PSD.CDS.PP) e Lucília Samoreno Ferra (PPD/PSD.CDS.PP). ----------

Constatada a **existência de quórum**, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, cumprimentou a Senhora Presidente da Câmara, a Vereação, os Senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o público presente, declarou aberto o período da

ORDEM DO DIA

PONTO UM – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 732/12 – **"Cedência em Direito de Superfície – Município de Montijo e Fundação Vida Solidária, IPSS – Revogação de Deliberação de 17.11.2010 – Rescisão de Protocolo"** – "Por deliberação tomada em reunião de 17 de Novembro de 2010, titulada pela Proposta nº 352/2010, foi aprovado: a) a cedência em direito de superfície a favor da **Fundação Vida Solidária**, Instituição Particular de Solidariedade Social, sobre o imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 1279/20100930 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo provisório P2290, com a área de 8.999,30 m^2, sito na freguesia do Afonsoeiro, concelho do Montijo, que confronta do norte com a Avenida das Portas da Cidade, do Sul com Rua Ana de Castro Osório, de Nascente com a Circular Externa e de Poente com a Rua Sampaio Bruno; b) as condições da cedência em direito de superfície; c) o protocolo a celebrar entre o Município de Montijo e a Fundação Vida Solidária, IPSS. ----------

A **Fundação Vida Solidária,** Instituição Particular de Solidariedade Social, que teria por objeto social o apoio a crianças e jovens, à família, à velhice e invalidez, à integração social e comunitária, promoção e proteção na saúde através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa, de reabilitação e tratamentos paliativos, educação e formação profissional dos cidadãos e apoio a deficientes, tinha então manifestado ao Município de Montijo a sua intenção na criação de um Centro Comunitário nesta cidade, designado por **CENTRO COMUNITÁRIO CIDADE DO MONTIJO.** ----------

CONSIDERANDO QUE: 1. em 25 de Janeiro de 2011 foi outorgado Protocolo entre as partes interessadas; 2. o aludido instrumento determina que as partes outorgantes realizem a escritura de constituição do direito de superfície no prazo de **três meses,** a contar da data de assinatura do Protocolo (cfr. nº 1 da Cláusula Sexta); 3. apesar das várias solicitações para apresentação da documentação necessária à instrução do processo notarial, tendo em vista a celebração de escritura de cedência em direito de superfície, a Fundação nada apresentou até à presente data (cfr. Docs 1, 2, 3 e 4); 4. o prazo previsto no protocolo para celebração da escritura foi largamente ultrapassado, em consequência do sucessivo incumprimento dos prazos concedidos à Fundação para apresentação de documentação, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: a) **Revogar** a deliberação de 17 de Novembro de 2010, titulada pela Proposta nº 352/2010, que aprovou **a cedência em direito de superfície, e respetivas condições,** sobre o imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 1279/20100930 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo provisório P2290, com a área de 8.999,30 m^2, a favor da Fundação Vida Solidária, IPSS. b) **Rescindir** o protocolo celebrado a 25 de Janeiro de 2011

entre o Município de Montijo e a Fundação Vida Solidária, IPSS, em virtude do incumprimento das condições nele estabelecidas, por razões imputáveis à Fundação. c) **Remeter** à Assembleia Municipal, para aprovação, a presente proposta de revogação de constituição do direito de superfície, e respetivas condições, e de rescisão do Protocolo celebrado com a Fundação Vida Solidária. d) **Notificar** a Fundação Vida Solidária, IPSS da deliberação tomada." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea m) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por Unanimidade. ----------

PONTO DOIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 762/12 – **"Aprovação do parecer prévio vinculativo, favorável à adjudicação e celebração de contrato de aquisição de serviços de plataforma eletrónica de contratação pública"** – "Considerando o disposto no artigo 26º nºs. 4, 5, 8 e 10 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2012. ----------

Considerando que, relativamente à administração local, ainda não foi publicada a portaria a que se reportam o n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e bem assim o n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a qual irá prever e disciplinar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo contemplado

nos mencionados normativos legais bem como no artigo 26º, n.º 4 da citada Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ao invés do que sucede com a administração central com a publicação e vigência da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro. ----

Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 1, alíneas d) e q) e n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. ----------

Considerando o disposto no artigo 18º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 20º, n.º 1 alínea a), 36º, n.º 1, 94º, n.º 1, 112º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. ----------

Considerando o preceituado no artigo 127º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. ----

Considerando a necessidade de preparar a Câmara Municipal de Montijo para a contratação pela via eletrónica e de fazer cumprir os requisitos legais impostos pelo Código dos Contratos Públicos bem como o cumprimento dos princípios de transparência e de boas práticas no processo de compra. ----------

Considerando a necessidade de reduzir custos da Câmara Municipal de Montijo e dos fornecedores, nomeadamente por via da simplificação dos processos de comunicação, bem como obter poupanças diretas na aquisição de bens, serviços e empreitadas. ----------

Considerando ainda a necessidade da desmaterialização no processo de compra, eliminação de incidência de erros humanos na reinserção de documentos, agilização dos processos de aprovisionamento, simplificação e integração de processos. ----------

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: **1. Autorizar** a realização da despesa referente ao contrato de aquisição de serviços de plataforma eletrónica de contratação pública, no valor de 29.400,00 € (vinte e nove mil e quatrocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao qual corresponde um preço contratual mensal de 816,67 €, com exclusão do IVA, pelo prazo de trinta e seis meses. **2. Autorizar** a adjudicação da celebração do contrato de aquisição de serviços de plataforma eletrónica de contratação pública, à firma **VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A.**, o qual foi precedido de Ajuste Direto – Processo 9/2012. **3. Submeter** à Assembleia Municipal para **autorização prévia** da assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e financeiros nos anos económicos de 2012 a 2015, nos termos do artigo 6º, n.º 1 alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem assim no artigo 53º, n.º 1, alínea r) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, decorrente da assinatura do contrato de aquisição de serviços de plataforma eletrónica de contratação pública, com a firma VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A., pelo valor de 29.400,00 € (vinte e nove mil e quatrocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por maioria com 21 votos a favor (15 do PS, 4 do PPD/PSD.CDC.PP e 2 da CDU), 1 abstenção do BE e 0 votos contra. ----------

PONTO TRÊS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 770/12 – **"Contrato de Prestação de Serviços em regime de Avença. "Consultoria Jurídica e Patrocínio Judiciário"** – "Considerando que: O município de Montijo necessita de serviços na área de consultoria jurídica e patrocínio judiciário, designadamente elaboração de pareceres jurídicos sobre matérias relevantes que extravasam o regular funcionamento do gabinete jurídico da Câmara Municipal, prevenção de litígios, representação jurídica, acompanhamento de impugnações contenciosas, tornando-se essencial e imprescindível a aquisição dos referidos serviços; ----------

O município não dispõe de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas ao desempenho das funções supra referidas;

A Dra. Maria Susana Silvério Roque de Carvalho, atendendo ao mérito, experiência profissional e perfil adequado aliado a um conhecimento aprofundado dos processos da autarquia e respetiva tramitação processual, reúne todas as condições para dar continuidade ao trabalhado desenvolvido e em curso; ----------

O trabalho desenvolvido e a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia, no âmbito de profissão liberal – fundamentação anexa; ----------

A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo exposto supra e de acordo com a fundamentação anexa; ----------

O valor a pagar mensalmente à contraparte na execução do contrato de avença é de 2.293,93 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); ----------

Se procedeu à redução do valor mensal da prestação de serviços – avença em questão, nos termos do artigo 19º ex vi artigo 22º, n.º 1 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e artigo 26.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – valor mensal da avença em 2010 - € 2.433,25; valor mensal da avença a partir de 2011 – € 2.293, 93, por aplicação da taxa de redução de 5,73%, calculada nos termos do artigo 19.º, n.º 1 b) da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. ----------

O encargo de um ano do presente contrato é de € 33.858,36, no qual está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. O encargo para o corrente ano é de € 19.750,71, sendo que o remanescente, no valor total de € 14.107,65, será encargo para o ano seguinte. ----------

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica 0203 e classificação económica 010107 (verba inscrita no orçamento para o ano de 2012), Cabimento n.º 1029, de 14/05/2012; ----------

O procedimento de formação do contrato adotado é o ajuste direto, em função de critérios materiais, previstos no artigo 24.º n.º1 e) do Código dos Contratos Públicos, especificamente por motivos técnicos, pelo que os serviços a adquirir só podem ser confiados à consultora supra identificada – fundamentação anexa;

Nos termos do artigo 26.º, n.ºs 3 e 5 da LOE para 2012, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual (LVCR), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, que adapta à Administração Local a LVCR e nos termos da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo; ----------

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), estabelece, no artigo 6.º, n.º 1 c), que a assunção de compromissos plurianuais, que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico (artigo 3.º, b) da Lei n.º 8/2012) está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; ----------

Sendo o contrato ora questão celebrado por um ano renovável nos termos legais, a outorga do mesmo obriga a efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, designadamente em 2012 e 2013; ----------

A aquisição dos serviços supra identificados é urgente, por forma a acautelar o acompanhamento dos diferentes processos graciosos e contenciosos em curso;

PROPONHO: 1. Que seja emitido parecer favorável para a celebração por um ano renovável nos termos legais, do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com a Dra. Maria Susana Silvério Roque de Carvalho, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; 2. Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia à assunção de compromisso plurianual, com efeitos nos anos económicos de 2012 e 2013, em relação à

outorga do contrato de prestação de serviços – avença, por um ano renovável, com a Dra. Maria Susana Silvério Roque de Carvalho, com o objeto e encargo supra identificados, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; 3. Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, efeito retroativo à data da produção de efeitos do contrato de aquisição de serviços – avença, identificado na presente proposta, de acordo com o disposto no artigo 128.º, n.º 2, a) do Código do Procedimento Administrativo." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por maioria com 17 votos a favor (15 do PS e 2 da CDU), 7 abstenções (1 do BE e 6 do PPD/PSD.CDS.PP) e 0 votos contra. ----------

PONTO QUATRO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 771/12 – **"Contrato de Prestação de Serviços em regime de avença. "Consultoria Jurídica"** – "Considerando que: O município de Montijo necessita de serviços na área de consultoria jurídica, designadamente estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, tais como a elaboração de pareceres e informações, bem como normas e regulamentos internos nas matérias de direito do urbanismo, contraordenações e execuções fiscais, responsabilidade

civil, que extravasam o regular funcionamento do gabinete jurídico da Câmara Municipal, tornando-se essencial e imprescindível a aquisição dos referidos serviços; ----------

O município não dispõe de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas ao desempenho das funções supra referidas;

A Dra. Maria de Fátima Martins Veiga Marques Silva, atendendo ao mérito, experiência profissional e perfil adequado aliado ao conhecimento das matérias e processos da autarquia, designadamente na área do direito do urbanismo, reúne todas as condições para dar continuidade ao trabalhado desenvolvido e em curso; ----------

O trabalho desenvolvido e a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia, no âmbito de profissão liberal – fundamentação anexa; ----------

A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo exposto supra e de acordo com a fundamentação anexa; ----------

O valor a pagar mensalmente à contraparte na execução do contrato de avença é de 1.250,86 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); ----------

O encargo de um ano do presente contrato é de € 18.462,72, no qual está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. O encargo para o corrente ano é de € 10.769,92, sendo que o remanescente, no valor total de € 7.692,80, será encargo para o ano seguinte. ----------

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica 0203 e classificação económica 010107 (verba inscrita no orçamento para o ano de 2012), Cabimento n.º 1029 de 14/05/2012;

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação do contrato em questão, em função do valor, é o ajuste direto; ----------

Nos termos do artigo 26.º, n.ºs 3 e 5 da LOE para 2012, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual (LVCR), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, que adapta à Administração Local a LVCR e nos termos da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo; ----------

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), estabelece, no artigo 6.º, n.º 1 c), que a assunção de compromissos plurianuais, que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico (artigo 3.º, b) da Lei n.º 8/2012) está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; ----------

Sendo o contrato ora questão celebrado por um ano renovável nos termos legais, a outorga do mesmo obriga a efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, designadamente em 2012 e 2013; ----------

A aquisição dos serviços supra identificados é urgente, por forma a acautelar o acompanhamento dos diferentes processos em curso; ----------

PROPONHO: 1. Que seja emitido parecer favorável para a celebração por um ano renovável nos termos legais, do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com a Dra. Maria de Fátima Martins Veiga Marques Silva, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), no Código dos

Contratos Públicos e demais legislação aplicável; **2.** Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia à assunção de compromisso plurianual, com efeitos nos anos económicos de 2012 e 2013, em relação à outorga do contrato de prestação de serviços – avença, por um ano renovável, com a Dra. Maria de Fátima Martins Veiga Marques Silva, com o objeto e encargo supra identificados, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; **3.** Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, efeito retroativo à data da produção de efeitos do contrato de aquisição de serviços – avença, identificado na presente proposta, de acordo com o disposto no artigo 128.º, n.º 2, a) do Código do Procedimento Administrativo." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por maioria com 17 votos a favor (15 do PS e 2 da CDU), 7 abstenções (1 do BE e 6 do PPD/PSD.CDS.PP) e 0 votos contra. ----------

PONTO CINCO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 781/12 – **"Contrato de Prestação de Serviços em regime de avença "Urbanismo"** - Considerando que: O município de Montijo necessita de serviços na área do urbanismo, designadamente para integração na equipa de revisão do

PDM, nos termos referidos na fundamentação anexa, tornando-se essencial e imprescindível a aquisição dos serviços referidos; ----------

O município não dispõe de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas ao desempenho das funções supra referidas;

O Dr. Antonio Pedro Monteiro dos Santos, possui o perfil e as competências técnicas e profissionais adequados para o desempenho das funções, - fundamentação anexa; ----------

O trabalho desenvolvido e a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia técnica, no âmbito da equipa afeta à revisão do PDM, que conta com técnicos da autarquia e outros externos; ----------

A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo exposto supra e de acordo com a fundamentação anexa; ----------

O valor a pagar mensalmente à contraparte na execução do contrato de avença é de 1.650,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); ----------

O contrato ora em questão terá a duração de um ano renovável nos termos legais, com inicio a 1 de julho de 2012; O encargo de um ano do presente contrato é de 24.354,00 €, no qual está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. O encargo para o corrente ano é de 12.177,00 €, sendo que o remanescente, no valor total de 12.177,00 €, será encargo para o ano seguinte. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica 0302 e classificação económica 010107; ----------

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação do contrato em questão, em função do valor, é o ajuste direto; ----------

Nos termos do artigo 26.º, n.ºs 3 e 5 da LOE para 2012, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual (LVCR), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, que adapta à Administração Local a LVCR e nos termos da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo; ----------

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), estabelece, no artigo 6.º, n.º 1 c), que a assunção de compromissos plurianuais, que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico (artigo 3.º, b) da Lei n.º 8/2012) está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; ----------

Sendo o contrato ora questão celebrado por um ano renovável nos termos legais, a outorga do mesmo obriga a efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, designadamente em 2012 e 2013; A aquisição dos serviços supra identificados é urgente por forma a acautelar o funcionamento da equipa afeta á revisão do PDM, em curso. ----------

PROPONHO: Que seja emitido parecer favorável para a celebração por um ano renovável nos termos legais, do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com o Dr. Antonio Pedro Monteiro dos Santos, para exercer as funções descritas supra e na fundamentação anexa, cumprindo o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; ----------

Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia à assunção de compromisso plurianual, com efeitos nos anos económicos

de 2012 e 2013, em relação à outorga do contrato de prestação de serviços – avença, por um ano renovável, com o Dr. Antonio Pedro Monteiro dos Santos, com o objeto e encargo supra identificados, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; ----------

Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, efeito retroativo à data da produção de efeitos do contrato de aquisição de serviços – avença, identificado na presente proposta, de acordo com o disposto no artigo 128.º, n.º 2, a) do Código do Procedimento Administrativo." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por maioria com 17 votos a favor (15 do PS e 2 da CDU), 7 abstenções (1 do BE e 6 do PPD/PSD.CDS.PP) e 0 votos contra. ----------

PONTO SEIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 795/12 – **"Abertura de Procedimento Concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente)"** – "Considerando a necessidade de se assegurar o arranque do ano letivo 2012/2013, nos serviços apoio às

atividades curriculares e de enriquecimento curricular do 1.º Ciclo e serviço de apoio à família (complemento de horário) nos jardins-de-infância; ----------

Considerando o contrato de execução celebrado entre o município e o Ministério de Educação, confere à autarquia as competências para a colocação de pessoal não docente nas áreas do pré-escolar e ensino básico; ----------

Considerando que a abertura do presente procedimento concursal não acarreta encargos adicionais para a autarquia, na medida em que cessam vínculo com a autarquia 6 trabalhadores; ----------

Considerando que a abertura de um procedimento concursal comum e seu desenvolvimento acarreta um conjunto de despesas associadas (avisos para publicação DR, aviso para publicação em jornal de expansão nacional, envio de notificações para candidatos, entre outros); ----------

Considerando que na reunião de Câmara do passado dia 2011/11/16 foi provada por unanimidade a proposta n.º 632/2011 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 6 (seis) postos de trabalho de Assistente Operacional (pessoal não docente); ----------

Considerando que esse mesmo procedimento concursal comum foi aberto com a possibilidade de se constituir uma reserva de recrutamento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual; -----

Considerando que na lista de ordenação final ainda se encontram vinte e três candidatos, que poderão ser contactados, pela ordem em que ficaram ordenados, até preenchimento das vagas; ----------

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei 64-B de 30/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de

trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: ----------

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2009	941
2010	869
2011	858

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei 64-B de 30/12, o anterior procedimento concursal comum e cuja reserva de recrutamento se encontra em vigor, cumpriu rigorosamente com as obrigações legais em vigor. Para além disso, a legislação em vigor prevê que o recrutamento se possa efetuar mediante procedimento concursal ou reserva de recrutamento, e na presente situação é possível recorrer à reserva de recrutamento e desta forma evitar custos adicionais para a autarquia; ----------

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei 64-B de 30/12, o encargo total para o corrente ano, é de € 19.007,14. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é na classificação orgânica 0701 e as classificações económicas 01010604 – remunerações (cab. n.º 1272); 010113 – subsídio de refeição (cab. n.º 1273); 010114 – subsídio de.férias e Natal (cab. n.º 1274); 0103050202 - CRSS (cab. n.º 1275) e 01030901 – seguro (cab. n.º 1276), todos com a data de 2012/06/08. ----------

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei 64-B de 30/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 -A/2007, de 31

de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação. ----------

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei 64-B de 30/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia – conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia enquadra-se no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 48.º da LOE para 2012, tendo de reduzir, até ao final do terceiro trimestre de 2012, 1% do número de trabalhadores, sendo que até 31 de maio de 2012. Contudo, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º da LOE para 2012, não são considerados, para efeitos de redução de pessoal, os trabalhadores necessários "para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da Administração Central para a administração local no domínio da educação", que é o caso dos trabalhadores a recrutar pelo presente procedimento concursal. ----------

PROPONHO: Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para o recurso à reserva de recrutamento ativa do procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cuja lista unitária de ordenação final foi publicitada no Diário da República, 2.ª série — N.º 60 — 23 de março de 2012, cumprindo com o disposto no n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, para ocupação no máximo de 6 (seis) postos de trabalho, previstos no mapa de

pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2012, da carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente)." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por Unanimidade. ----------

PONTO SETE – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 797/12 – **"Modificação dos documentos previsionais de 2012: 1ª Revisão ao Orçamento e PPI – Plano Plurianual de Investimentos de 2012"** – "Proponho que: A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 11de junho de 2012,nos termos e pelos fundamentos dela constantes e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação." ---

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por maioria com 23 votos a

favor (15 de PS, 6 do PPD/PSD.CDS.PP e 2 da CDU), 1 abstenção do BE e 0 votos contra. ----------

PONTO OITO – Informações da Exma. Senhora Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, prestadas nos termos e para os efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 53º. da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

Seguidamente, não se registando mais intervenções, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos previstos no número 3 e 4, do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pelo Senhor Presidente, encerrada a presente Sessão Ordinária, eram vinte e três horas e vinte minutos do dia vinte cinco de junho de 2012. ----------

E eu, Jaulinna Maria Azevedo Barbosa , Assistente Técnica, da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, fiz lavrar a presente acta que subscrevo, juntamente com a constituição da mesa. ----------

---------- O Presidente ----------

---------- O 1º Secretário ----------

Pedro Rafael Pereira Reis Carmona

---------- O 2º Secretário ----------